ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a necessidade de aquisição futura e parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da frota de veículos do Município de Picada Café/RS, abrangendo veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

A necessidade decorre do desgaste natural dos pneus e demais componentes em razão da utilização contínua dos veículos e equipamentos, bem como da ocorrência de furos, cortes, avarias e outros danos que demandem substituição, a fim de assegurar condições adequadas de segurança, desempenho e eficiência operacional.

A disponibilidade desses materiais é indispensável à conservação da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos, considerando que os veículos e equipamentos são utilizados em atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, cuja paralisação por falta de manutenção pode comprometer a execução das atribuições municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) 2026 do Município, estando plenamente alinhada ao planejamento anual do Município de Picada Café/RS, especialmente no que se refere à gestão e manutenção da frota pública, considerando que pneus, câmaras e protetores são itens essenciais e de consumo contínuo, cuja substituição periódica é indispensável para garantir a segurança, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

As Secretarias Municipais responsáveis pelos veículos e máquinas já preveem, em suas peças orçamentárias e planos de trabalho, os recursos necessários à aquisição desses materiais, com base no histórico de consumo, nas condições de uso da frota e na previsão de reposição conforme o ciclo de vida útil dos itens.

Dessa forma, a contratação proposta integra-se às diretrizes do planejamento e orçamentário da Administração Municipal, contribuindo para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além de assegurar continuidade e economicidade na execução dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, comprovar que estão aptos a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras deverão ser novos, ter data de fabricação não superior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega no almoxarifado municipal e possuir garantia de, no mínimo, 03 anos a contar da data de fabricação.

Quando do fornecimento de pneus, eles deverão ser novos, de 1ª linha, não podendo ser recondicionados, remoldados ou recauchutados.

Para os pneus, quando solicitado, deverão obrigatoriamente estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigida, para determinados itens a serem especificados no Termo de Referência, a apresentação de certificação ou etiquetagem correspondente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, visando assegurar padrões adequados de qualidade, desempenho e eficiência dos pneus, especialmente quanto à resistência ao desgaste, aderência e eficiência energética, conforme aplicável às respectivas categorias.

As empresas deverão apresentar, ainda, declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro histórico de aquisições anteriores, verificações junto ao almoxarifado, bem como projeção de algum estoque referente a itens que possivelmente podem apresentar troca antes de sua vida útil, devido a cortes e furos ocorridos em acidentes de trabalho.

Seguem especificações dos itens a serem licitados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	60	Unid	Câmara de Ar 1000 x 20. Válvula TC131 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 165,68	R$ 9.940,80
2	30	Unid	Câmara de Ar 750 x 16. Válvula TR15 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 89,87	R$ 2.696,10

3	30	Unid	Câmara de Ar 12 x 16.5. Válvula TR15 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 110,49	R$ 3.314,70
4	24	Unid	Câmara de Ar 900 x 20. Válvula TC131 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 106,75	R$ 2.562,00
5	20	Unid	Câmara de Ar 12,5 80/18. Válvula TR218 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 134,10	R$ 2.682,00
6	20	Unid	Câmara de Ar 14,9 x 24. Válvula TR218 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 241,44	R$ 4.828,80
7	40	Unid	Câmara de Ar 1400 x 24. Válvula TR220 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 265,01	R$ 10.600,40
8	20	Unid	Câmara de Ar 17,5 x 25. Válvula TR220 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 344,49	R$ 6.889,80
9	20	Unid	Câmara de Ar 18,4 x 34. Válvula TR218 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 418,91	R$ 8.378,20
10	30	Unid	Câmara de Ar 19,5 x 24. Válvula TR218 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 257,57	R$ 7.727,10
11	20	Unid	Câmara de Ar 275/80 R22,5. Válvula TR462 ou similar. Com embalagem individual original do fabricante contendo no mínimo marca e identificação do item.	R$ 185,54	R$ 3.710,80
12	30	Unid	Pneu 1000 R20 Borrachudo misto, mínimo 17mm de sulco, 16 lonas.	R$ 1.947,59	R$ 58.427,70
13	20	Unid	Pneu 1000 R20 Liso misto, mínimo 14mm de sulco, 16 lonas.	R$ 2.423,16	R$ 48.463,20
14	20	Unid	Pneu 1400 x 24 16 lonas, G2/L2.	R$ 2.514,86	R$ 50.297,20
15	24	Unid	Pneu 12 x 16.5 12 lonas, G2/L2.	R$ 1.184,43	R$ 28.426,32
16	10	Unid	Pneu 12,5 80/18 10 lonas.	R$ 2.457,76	R$ 24.577,60
17	10	Unid	Pneu 14.9 x 24, 6 lonas.	R$ 2.736,71	R$ 27.367,10
18	10	Unid	Pneu 14 x 17.5 14 lonas.	R$ 1.615,54	R$ 16.155,40
19	10	Unid	Pneu 17.5 x 25, 16 lonas, L2.	R$ 2.629,31	R$ 26.293,10

20	10	Unid	Pneu 18.4 x 34, 10 lonas.	R$ 4.675,32	R$ 46.753,20
21	10	Unid	Pneu 19.5 x 24, 12 lonas.	R$ 3.037,46	R$ 30.374,60
22	10	Unid	Pneu 165/70 R13.	R$ 323,10	R$ 3.231,00
23	10	Unid	Pneu 165/70 R14.	R$ 344,18	R$ 3.441,80
24	10	Unid	Pneu 175/65 R14.	R$ 333,23	R$ 3.332,30
25	16	Unid	Pneu 175/70 R13.	R$ 312,27	R$ 4.996,32
26	16	Unid	Pneu 175/70 R14.	R$ 384,26	R$ 6.148,16
27	10	Unid	Pneu 185/70 R13.	R$ 379,46	R$ 3.794,60
28	10	Unid	Pneu 185/60 R14.	R$ 398,61	R$ 3.986,10
29	12	Unid	Pneu 185/65 R14.	R$ 399,29	R$ 4.791,48
30	10	Unid	Pneu 185/70 R14.	R$ 381,70	R$ 3.817,00
31	16	Unid	Pneu 185 R14C, 102/100Q, 8 lonas.	R$ 380,09	R$ 6.081,44
32	24	Unid	Pneu 185/60 R15.	R$ 427,30	R$ 10.255,20
33	10	Unid	Pneu 185/65 R15.	R$ 424,30	R$ 4.243,00
34	12	Unid	Pneu 195/55 R15.	R$ 478,01	R$ 5.736,12
35	10	Unid	Pneu 195/65 R15.	R$ 375,31	R$ 3.753,10
36	20	Unid	Pneu 205/65 R16.	R$ 584,46	R$ 11.689,20
37	20	Unid	Pneu 205/75 R16.	R$ 596,63	R$ 11.932,60
38	10	Unid	Pneu 215/65 R16.	R$ 438,38	R$ 4.383,80
39	10	Unid	Pneu 215/50 R17.	R$ 512,30	R$ 5.123,00
40	10	Unid	Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo, mínimo 14mm de sulco.	R$ 742,87	R$ 7.428,70
41	10	Unid	Pneu 215/75 R17,5 Liso rodoviário, mínimo 13mm de sulco.	R$ 729,27	R$ 7.292,70
42	10	Unid	Pneu 225/65 R16.	R$ 542,33	R$ 5.423,30
43	10	Unid	Pneu 225/75 R16 C.	R$ 477,66	R$ 4.776,60
44	12	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 liso misto, 16 lonas, mínimo 17mm de sulco.	R$ 1.711,43	R$ 20.537,16
45	24	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo misto, 16 lonas, mínimo 17mm de sulco.	R$ 2.097,93	R$ 50.350,32
46	16	Unid	Pneu 275/80 R 22,5 liso rodoviário, 16 lonas, mínimo 17mm de sulco.	R$ 1.808,11	R$ 28.929,76
47	10	Unid	Pneu 700/16 Borrachudo 10 lonas.	R$ 956,90	R$ 9.569,00
48	10	Unid	Protetor de Câmara de Ar 750 x 16.	R$ 50,31	R$ 503,10
49	60	Unid	Protetor de Câmara de Ar 1000 x 20.	R$ 73,67	R$ 4.420,20
50	20	Unid	Protetor de Câmara de Ar 1400 x 24.	R$ 132,46	R$ 2.649,20

Total máximo da necessidade - R$ 663.082,38

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado de pneus, câmaras de ar e protetores apresenta ampla oferta de produtos e fornecedores em nível regional e nacional, com variedade de marcas, especificações técnicas e faixas de preço, o que assegura condições adequadas de competitividade e pesquisa de valores de referência para o processo licitatório.

Esses itens são considerados bens comuns de mercado, padronizados e de fácil especificação, conforme definições do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a aquisição por meio de pregão eletrônico com julgamento pelo menor preço.

O fornecimento desses materiais é realizado tanto por revendas e distribuidores autorizados, quanto por fabricantes e importadores, o que viabiliza a ampla participação de empresas no certame e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ademais, observa-se que o segmento possui logística consolidada de distribuição e serviços de garantia e reposição, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais exigidos, inclusive quanto à logística reversa dos pneus inservíveis, conforme previsto em regulamentações ambientais vigentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente um valor global máximo de **R$ 663.082,38** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com levantamento de preços anexo a este ETP. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023 e orientações da lei 14.133/21.

A Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dispõe que a licitação se dará de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto se presentes as situações elencadas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas. Os itens que se pretende adquirir, individualmente, não ultrapassam o limite que permitiria a realização de licitação exclusiva para ME/EPP. Entretanto, considerando o histórico de licitações anteriores, verificou-se ampla participação de empresas, abrangendo tanto aquelas enquadradas como ME/EPP quanto outras que não se enquadram nessas condições.

Diante desse cenário, observa-se que restringir a disputa apenas às ME/EPP poderia reduzir a competitividade e não se mostra vantajoso, uma vez que há número significativo de fornecedores de diferentes portes interessados e aptos a atender às especificações do objeto.

Além disso, não há segurança de que existam, local ou regionalmente, ao menos três fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de atender integralmente às exigências do certame.

Ademais, observou-se que as empresas participantes usualmente não apresentam propostas para todos os itens licitados, mas apenas para aqueles que efetivamente comercializam. Tal circunstância evidencia o risco de que, caso a disputa fosse limitada

exclusivamente a ME/EPP, houvesse elevação de preços por restrição de competitividade, bem como a possibilidade de itens restarem desertos, em prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a não adoção da licitação exclusiva visa assegurar maior competitividade, economicidade e garantia de atendimento à demanda da Administração, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/21.

Diante do exposto, a licitação para o objeto pretendido deverá ser de ampla competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota municipal, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática contribui para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir a imobilização de recursos públicos e proporcionar maior flexibilidade no planejamento das aquisições.

As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços deverão atender às solicitações de fornecimento emitidas pelo Município, observando os prazos, locais, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com sua aplicação e ser entregues em condições adequadas de conservação, acompanhados da respectiva documentação fiscal e técnica exigível.

A solução permite centralizar e padronizar os procedimentos de aquisição, conferir maior previsibilidade e controle às despesas, promover condições mais vantajosas de contratação e assegurar o abastecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção da frota municipal, contribuindo para a preservação dos veículos e equipamentos e para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação deverá observar o princípio do parcelamento, sempre que essa medida se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

No caso em análise, o parcelamento da contratação é plenamente justificado, uma vez que os itens a serem adquiridos — pneus, câmaras e protetores — não são interdependentes entre si. Cada item possui características próprias de uso e aplicação, podendo ser demandado

de forma autônoma, conforme a necessidade específica de cada veículo ou secretaria municipal.

A divisão do objeto por itens amplia a competitividade do certame, favorecendo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos (como pneus agrícolas, de passeio ou de carga), o que contribui para a formação de preços mais vantajosos e evita a concentração de fornecimento em um único licitante.

Além disso, o parcelamento previne restrições à competitividade e reduz riscos contratuais, permitindo que a Administração selecione fornecedores mais adequados para cada tipo de produto, garantindo qualidade, economicidade e eficiência na execução da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, não se justifica a adoção de contratação global, sendo o parcelamento a alternativa mais coerente com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente procedimento licitatório, o Município de Picada Café/RS busca assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos, mediante a adequada manutenção e conservação da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

Pretende-se, por meio da seleção de propostas vantajosas, obter melhores condições de aquisição, compatíveis com os padrões de qualidade e desempenho exigidos, promovendo a economicidade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o adequado planejamento das despesas, especialmente diante da necessidade de reposição gradual dos materiais.

Busca-se, ainda, assegurar ampla competitividade e tratamento isonômico entre os licitantes, mediante critérios objetivos de seleção e especificações técnicas adequadas, de modo a evitar aquisições com preços excessivos, produtos de qualidade inferior ou restrições indevidas à participação de fornecedores, garantindo a transparência e a obtenção de resultados efetivamente vantajosos para a Administração.

Por fim, espera-se que a aquisição contribua para a redução de custos decorrentes da manutenção da frota, a diminuição de paralisações por indisponibilidade de pneus e componentes, o prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos e a melhoria das condições de segurança operacional. Busca-se, igualmente, promover práticas ambientalmente responsáveis, mediante exigência de conformidade técnica dos produtos e observância das disposições aplicáveis à destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório. Para a formalização de

cada aquisição, não haverá necessidade de celebração de contrato específico, sendo o fornecimento autorizado mediante a emissão do respectivo empenho, vinculado à Ata de Registro de Preços e ao edital da licitação, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais obrigações neles estabelecidos.

Ademais, para que o processo de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
c) designação em portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) divulgação do resultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise técnica, não foram identificadas contratações acessórias, complementares ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores constitui ação autônoma e independente, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas à manutenção da frota de veículos e máquinas.

Todos os insumos, serviços e meios logísticos indispensáveis ao fornecimento dos itens serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, conforme disposições do edital e da Ata de Registro de Preços, não havendo necessidade de contratações paralelas para viabilizar o fornecimento.

Dessa forma, o objeto ora estudado apresenta-se plenamente exequível de forma isolada, atendendo às demandas do Município sem depender de outras aquisições, serviços ou instrumentos contratuais complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais referente a estas aquisições, sendo que o Município se responsabiliza pela correta conservação dos pneus novos até que os mesmos entrem em uso.

Referente às carcaças usadas, o Município conta com local específico e coberto para guarda dos itens, sendo que quando há acúmulo demasiado dos mesmos é realizado leilão para descartes dos itens.

De todo modo, poderá o Município optar por não leiloar e, ao invés disso, solicitar que as empresas fornecedoras recolham as carcaças dos pneus, câmaras e protetores após o devido uso, para fim de descarte adequado (logística reversa). Nesse caso, o recolhimento deverá dar-

se em um prazo de trinta dias da solicitação, sem qualquer ônus ao Município. A obrigação de recolhimento terá vigência até 5 (cinco) anos contados da entrega do produto no almoxarifado municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, por meio de Ata de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

O estudo técnico demonstra que há oferta suficiente no mercado, previsão orçamentária compatível, viabilidade operacional do fornecimento e aderência às exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

Assim, ratifica-se o entendimento de que a presente contratação atende ao interesse público, sendo medida indispensável ao regular funcionamento das atividades municipais e à boa gestão dos recursos públicos.

Picada Café, 11 de novembro de 2026.

Vinícius Klauck
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Municipal nº 275/2026